

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2016**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE ÁGUA QUENTE DOS MEIRAS**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000 inscrito no CNPJ nº.: 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **SILVIO PAULO GIRARDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.646.442-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 487.250.139-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Burko, nº 27, cidade de Rio Azul, CEP: 84560-000.

**PERMISSIONÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE ÁGUA QUENTE DOS MEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na localidade de Água Quente dos Meiras, s/nº, Zona Rural, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, neste ato devidamente representado(a) pelo presidente **FRANCISCO DE LARA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 5.583.441-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº 049.709.059-75, residente e domiciliado na localidade de Água Quente dos Meiras, s/nº, Zona Rural, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000.

Que têm entre si justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Equipamento Agrícola, regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso compõe-se do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Nº de cadastro no patrimônio público municipal	Descrição do bem	Quant.	Valor de avaliação
005869	Caçamba Carregadeira Traseira Modelo CF 1200, capacidade 0,3M e 500 KG Marca Farenzena	01	R\$ 2.500,00
005812	Distribuidor de Adubo e calcário, capacidade de 5,5 ton, eixo tandem, rodas aro 16, tampa traseira com regulagem, discos distribuidores duplos com palhetas, com proteção de cardan, transmissão de cardan, marca IAC, fabricação 2016, nº de série 0481	01	R\$ 18.000,00

O equipamento objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerá incorporado ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** ao término da permissão sem que a **PERMISSIONÁRIA** ou seus associados assista qualquer direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

O(s) equipamento(s) objeto da presente permissão foram adquiridos com recursos provenientes do ICMS Ecológico e se destina(m) ao uso exclusivo para a produção sustentável de alimentos no faxinal, sendo um instrumento de incentivo, direto e indireto à conservação ambiental.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. Esta permissão de uso é concedida ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** em caráter eminentemente **precário**, revogável unilateralmente a qualquer tempo. Após 31/12/2016, a continuidade do contrato necessitará de autorização expressa do novo gestor, caso contrário, será extinto automaticamente.
2. No caso de revogação do presente Termo de Permissão de Uso, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** será comunicad(o)a por escrito e deverá devolver o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação.
3. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Entregar o(s) equipamento(s) objeto da presente permissão em perfeito estado de uso.
2. Transferir ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** o direito de uso e exploração do(s) equipamento(s).
3. Dar publicidade ao presente Termo de Permissão, com sua publicação no Diário Oficial.
4. Fica o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** autorizado a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

1. Obriga-se o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a bem conservar o(s) equipamento(s) cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução.
2. Utilizar os bens cujo uso lhe é permitido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover a produção sustentável de alimentos, com a preservação do meio ambiente e seus recursos naturais.
3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Permissão de Uso;
4. Responsabilizar-se por qualquer danos a terceiros cometidos na utilização do(s) equipamento(s), objeto deste Termo de Permissão de Uso;
5. Permitir a fiscalização do(s) equipamento(s) pelo **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, sempre que necessário;
6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, sobre o(s) equipamento(s)
7. Devolver o (s) equipamento(s) em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

Parágrafo único – o não cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula ensejará a rescisão do presente termo, com a determinação de imedia

#### CLÁUSULA QUINTA - DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

O (a) **PERMISSIONÁRIO(A)** não poderá ceder a qualquer título no todo ou em parte o(s) equipamento(s) objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REFERENDO LEGISLATIVO COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

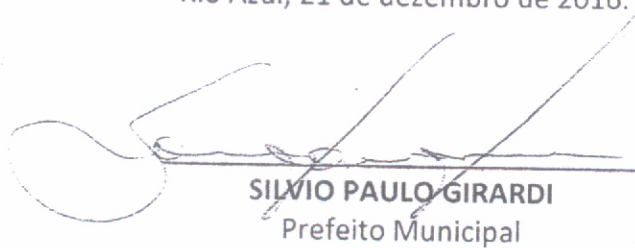
Nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, o presente Termo de Permissão de Uso somente produzirá efeitos após a autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores por meio de Lei que será anexada ao presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

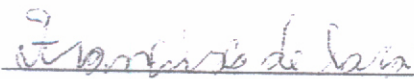
Fica eleito o Foro da Comarca de Rebouças para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, é este Termo assinado pelas partes interessadas, em presença de duas testemunhas.

Rio Azul, 21 de dezembro de 2016.



**SILVIO PAULO GIRARDI**  
Prefeito Municipal



**FRANCISCO DE LARA**  
CPF nº 049.709.059-75  
Presidente da Associação Permissionária